

Número do Processo - Primeiro Grau



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Dados do Processo:

Número:	Situação:	Competência:
202040600061	JULGADO	Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito
Classe:	Julgamento:	Distribuído Em:
Procedimento Comum	17/05/2021	15/01/2020
Cível		
Fase:	Impedimento/Suspeição:	
ARQUIVADO	NÃO	
Guia Inicial:	Processo Sigiloso:	
202010015905	NÃO	
Segredo de Justiça:		
NÃO		
Tipo do Processo:		
Eletrônico		
Número Único:		
0001645-		
89.2020.8.25.0001		

[Processo Materializado]

Assuntos:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Moral - Ato Ilícito

Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representante da Parte
Requerente	MARILENE SANTOS DA GRAÇA	Advogado: ELTON SOARES DIAS - 10289/SE
Requerido	SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.	Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário da Justiça
15/09/2021 07:35:27	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo} Custas Judiciais Finais Pagas	Arquivo Eletrônico	Não
15/09/2021 07:34:55	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado}	Secretaria	Não
08/09/2021 16:37:01	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
16/08/2021 09:40:40	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimar a parte ré para efetuar o pagamento da guia final, a qual se encontra disponível para impressão no site do TJSE, através dos seguintes passos: Guias de recolhimento - Emissão de guia de custas processuais (202110055845) - Segunda Via - Guia ou Ficha - Opção - consultar.	Secretaria	17/08/2021
04/08/2021 07:01:52	Juntada	Alvará Judicial nº 202140600187 expedido dia 28/07/2021 às 11:55:49 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de: -Crédito em conta-ELTON SOARES DIAS {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

04/08/2021 07:01:50	Juntada	Alvará Judicial nº 202140600185 expedido dia 28/07/2021 às 11:55:47 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de: -Crédito em conta-PAULO CANDIDO DE LIMA JUNIOR {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
28/07/2021 11:55:49	Expedição de Documento	Alvará Judicial nº 202140600187 emitido para o Banco BANESE: -Crédito em conta-ELTON SOARES DIAS {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
28/07/2021 11:55:47	Expedição de Documento	Alvará Judicial nº 202140600185 emitido para o Banco BANESE: -Crédito em conta-PAULO CANDIDO DE LIMA JUNIOR {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
28/07/2021 10:12:17	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Certificar o Trânsito em Julgado e intimar para pagamento de custas.	Secretaria	Não
28/07/2021 10:11:10	Certidão	Alvarás conferidos e encaminhados para assinatura.	Secretaria	Não
26/07/2021 08:25:51	Certidão	Certifico que, confeccionei alvará judicial, aguardando conferência e assinatura do Juiz	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

24/07/2021 10:10:54	Juntada	<p>{Juntada > Petição}</p> <p>Ao Sr. Dr. Juiz de Direito, Solicito a liberação do Alvará no valor R\$ 250,00 e seus acréscimos, já depositado pelo requerido conforme comprovante juntado na data 24/03/2021, referente ao honorário médico na realização da perícia médica e confecção do laudo pericial. A ser depositado na conta abaixo:</p> 	Secretaria	Não
22/07/2021 09:58:33	Decisão	<p>{Decisão > Outras Decisões}</p> <p>Verificando o pagamento, consoante comprovante de depósito de fls. 174, determino a expedição do alvará liberatório da quantia depositada, com a finalidade crédito em conta, observando-se os dados bancários informados às fls. 170. Após, certifique-se e arquivem-se os autos.</p> 	Secretaria	23/07/2021
20/07/2021 09:02:15	Juntada	<p>Depósito Judicial nº 210630103929696 do BANESE referente a Pagamento do Débito, ocorrido em 15/07/2021, realizado por SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA.</p> <p>{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}</p> 	Juiz	Não
19/07/2021 11:21:00	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
19/07/2021 11:20:34	Certidão	Certifico que, as partes manifestaram-se tempestivamente.	Secretaria	Não
17/07/2021 12:56:54	Juntada	<p>{Juntada > Petição}</p> <p>Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: ELTON SOARES DIAS - 10289}</p> 	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

16/07/2021 21:34:28	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
17/05/2021 12:51:04	Julgamento	{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Procedência em Parte} [...]Ex positis, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS para CONDENAR a requerida a pagar à requerente, a título de danos materiais, o montante de R\$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais), a título de indenização do seguro DPVAT por atestada invalidez permanente, a ser observada correção pelo INPC, a partir da data do evento danoso, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês contados da citação, tudo até o efetivo pagamento, com base na Lei 11.482/07 c/c artigo 487, I, do Código de Processo Civil.[...]	Secretaria	18/05/2021
22/04/2021 10:45:39	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
12/04/2021 09:20:01	Certidão	Certifico que, a parte executada/requerida manifestou-se tempestivamente acerca do despacho.	Secretaria	Não
09/04/2021 12:39:03	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

29/03/2021 14:49:52	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Aguarde-se pelo prazo do art. 357, §1º, do CPC, aqui tomado por aproximação de fundamentos, eventuais manifestações das partes, prestigiando-se, assim, o princípio da não surpresa. Intimem-se.	Secretaria	30/03/2021
26/03/2021 17:06:23	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Juiz	Não
26/03/2021 17:05:38	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Juiz	Não
24/03/2021 09:03:36	Juntada	Depósito Judicial nº 210309113850826 do BANESE referente a Pagamento do Débito, ocorrido em 23/03/2021, realizado por SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA. {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Juiz	Não
18/03/2021 09:59:40	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
18/03/2021 09:59:05	Certidão	Certifico que, as partes peticionaram tempestivamente acerca do laudo pericial.	Secretaria	Não
13/03/2021 12:28:35	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: ELTON SOARES DIAS - 10289}	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

05/03/2021 18:20:08	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
01/03/2021 07:45:09	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Juntado o laudo pericial, cientifiquem-se as partes, ressaltando a possibilidade dos assistentes técnicos oferecerem seus pareceres, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o art. 477, § 1º, do CPC. Outrossim, com a apresentação do laudo pericial, intime-se a Seguradora Líder para que, em 15 (quinze) dias, efetue o pagamento dos honorários periciais, consoante cláusula 3.2.2 do Convênio nº 14/2018. Com o depósito, intime-se o perito a fim de que retire o Alvará Judicial.	Secretaria	02/03/2021
23/02/2021 15:50:32	Juntada	Perícia da especialidade Ortopedia (Somente DPVAT) concluída por Paulo Cândido de Lima Junior - DPVAT. LAUDO E SOLICITAÇÃO LIBERAÇÃO DO ALVARÁ {Movimento Realizado pelo do Módulo de Perícia}	Secretaria	Não
21/01/2021 09:09:26	Certidão	Certifico que, os autos aguardam juntada de laudo pericial {Via Movimentação em Lote nº 202100006}	Secretaria	Não
26/08/2020 12:31:44	Juntada	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202040602982 do tipo Intimação Parte do Processo Teor do Despacho [TM1704,MD1862] - Certidão do Oficial de Justiça {Destinatário(a): MARILENE SANTOS DA GRAÇA} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

25/08/2020 13:08:25	Expedição de Documento	<p>{Juntada >> Documento}</p> <p>Mandado de número 202040602982 do tipo Intimação Parte do Processo Teor do Despacho [TM1704,MD1862]</p> <p>{Destinatário(a): MARILENE SANTOS DA GRAÇA}</p> <p>(Situação: Finalizado) - Histórico do  Mandado...</p>	Secretaria	Não
25/08/2020 10:13:57	Ato Ordinatório	<p>{Ato Ordinatório}</p> <p>Intimar as partes acerca da perícia agendada para o dia 11/12/2020 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Paulo Cândido de Lima Junior - DPVAT.</p> <p>Endereço: Fórum Gumersindo Bessa, Capucho, Aracaju-SE.</p>	Secretaria	26/08/2020
25/08/2020 10:12:07	Outras Informações	<p>Perícia agendada para o dia 11/12/2020 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Paulo Cândido de Lima Junior - DPVAT.</p> <p>Endereço: Fórum Gumersindo Bessa, Capucho, Aracaju-SE.</p>	Secretaria	Não
25/06/2020 12:33:18	Certidão	<p>Certifico que, a portaria 313/2020 fora renovada pela portaria 55/2020, que prorroga o trabalho remoto no Tribunal de Justiça de Sergipe (TJSE) até o dia 15 de julho</p>	Secretaria	Não
07/05/2020 10:42:43	Certidão	<p>Certifico que, em contato telefônico com o Setor de Perícias do TJSE, fui informada que as mesmas não estão sendo realizadas, visto que estão atendo a Portaria 313/2020 do CNJ.</p>	Secretaria	Não
24/03/2020 09:11:50	Certidão	<p>Certifico que, a parte autora apresentou quesitos.</p>	Secretaria	Não
20/03/2020 16:04:35	Juntada	<p>{Juntada >> Petição}</p> <p>Juntada de Indicação de Quesitos realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: ELTON SOARES DIAS - 10289}</p> 	Secretaria	Não
20/03/2020 10:23:11	Certidão	<p>Certifico que, a parte ré apresentou quesitos.</p>	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

18/03/2020 11:56:30	Juntada	<p>{Juntada >> Petição}</p> <p>Juntada de Indicação de Quesitos realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}</p> 	Secretaria	Não
10/03/2020 12:01:19	Decisão	<p>{Decisão >> Saneamento}</p> <p>Observo a necessidade de produção de prova pericial – na especialização ORTOPEDIA. Considerando que a parte autora é beneficiária da gratuidade judiciária, proceda, a Secretaria, à marcação de exame pericial junto ao SCP, na especialidade indicada, sendo que, em atendimento ao Convênio nº 14/2018, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe e a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, arbitro honorários do perito em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a teor do que determina a cláusula segunda do mencionado convênio. Intimem-se as partes acerca da data da perícia, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos, nos termos do art. 465, §1º, do CPC.</p> 	Secretaria	11/03/2020
03/03/2020 08:28:38	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
03/03/2020 08:28:18	Certidão	Certifico que, a réplica apresentada aos autos em 02/03/2020, encontra-se tempestiva. Desta feita, faço os presentes autos conclusos.	Secretaria	Não
02/03/2020 17:42:37	Juntada	<p>{Juntada >> Petição}</p> <p>Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: ELTON SOARES DIAS - 10289}</p> 	Secretaria	Não

Movimentos do Processo:

12/02/2020 10:58:59	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimar a parte autora para no prazo de 15 dias, oferecer réplica no prazo de lei	Secretaria	13/02/2020
12/02/2020 10:58:36	Certidão	Certifico e dou fé que, a contestação juntada aos autos encontra-se tempestiva.	Secretaria	Não
12/02/2020 09:15:44	Recebimento		Secretaria	Não
12/02/2020 09:15:44	Remessa	{Remessa} As partes expressam desinteresse na sessão de conciliação assim sendo, procedemos ao cancelamento da audiencia designada, encaminhando os autos de retorno à Vara de Origem	Secretaria	Não
12/02/2020 09:15:26	Outras Informações	{Outras Informações} Audiência de Conciliação/Mediação - Art 334 do CPC do dia 25/03/2020 às 07:45h cancelada. Motivo: As partes expressam desinteresse na sessão de conciliação	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não
10/02/2020 07:18:58	Juntada	{Juntada > Petição} Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20200209183900494 às 18:39 em 09/02/2020.	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não
04/02/2020 15:08:17	Juntada	{Juntada > Documento} Aviso de Recebimento de AR Digital nº 202040600371, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Atingido {Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não

Movimentos do Processo:

20/01/2020 12:13:00	Expedição de Documento	<p>{Juntada >> Documento} Mandado de número 202040600371 do tipo (NCPC) - Mandado Citação e Intimação - Procedimento Comum - audiência [TM4145,MD150]</p> <p>{Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT} (Situação: Finalizado) - Histórico do  Mandado...</p>	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não
20/01/2020 09:46:07	Certidão	Certifico que confeccionei Carta de Citação e Intimação nº. 202040600371 à requerida.	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não
20/01/2020 09:40:17	Ato Ordinatório	<p>{Ato Ordinatório} A(s) parte(s) requerente(s)/exequente(s) considera(m)-se intimada(s) da audiência a ser realizada, através de seu(sua)(s) advogado(a)(s), via Diário da Justiça Eletrônico, em conformidade com o art. 334, § 3º, do CPC.</p>	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	21/01/2020
20/01/2020 09:39:10	Audiência	<p>{Audiência} Audiência de Conciliação/Mediação - Art 334 do CPC designada para o dia 25/03/2020, às 07h:45min, a ser realizada no(a) Fórum Gumersindo Bessa, na sala de audiências do CEJUSC PROCESSUAL: FGB - Pauta Conciliação/Mediação PROCESSUAL 04.</p>	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	21/01/2020
20/01/2020 09:34:23	Recebimento		Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não

Movimentos do Processo:

20/01/2020 09:34:23	Remessa	{Remessa}	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não
17/01/2020 08:51:29	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente}	Secretaria	20/01/2020
		A petição inicial encontra-se de conformidade com o artigo 319 do CPC, não é caso de improcedência liminar do(s) pedido(s) e o direito que baseia a pretensão não veda a autocomposição, e nos termos do disposto no art. 334, §4º, I, do CPC, encaminhem-se os autos ao CEJUSC para designação de audiência de conciliação ou de mediação, citando a parte requerida para nela comparecer, intimando-se o primeiro, na pessoa de seu advogado, via DJe, para a mesma finalidade. Cite-se e intime-se a ré para comparecer à aludida audiência, ficando cientes que, em caso de desinteresse na autocomposição, deverão informar a este Juízo em até 10 (dez) dias antes da realização do ato, sendo obrigatória a manifestação de todos os litisconsortes (art. 334, §§ 5º e 6º, CPC).		
				
15/01/2020 12:36:42	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
15/01/2020 08:05:28	Distribuição	{Distribuição}	Secretaria	16/01/2020
		Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 202040600061, referente ao protocolo nº 20200114174403608, do dia 14/01/2020, às 17h44min, denominado Procedimento Comum, de Invalidez, Ato Ilícito.		
				

Disque TJ/SE

0800.079.0008

Opção (4) Consulta processual - para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção (5) Ouvidoria - para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.